



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 45/2016

Em 29 de novembro de 2.016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Aliança, para o exercício de 2.017.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento do Município de Nova Aliança para o exercício de 2.017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) sendo:

|      |                                   |                    |
|------|-----------------------------------|--------------------|
| I -  | Orçamento Fiscal em               | R\$-14.757.300,00  |
| II - | Orçamento de Seguridade Social em | R\$- 7.242.700,00. |

**ARTIGO 2º** - A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

## I - Administração Direta

|                           |            |                      |
|---------------------------|------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b> | <b>R\$</b> | <b>24.885.600,00</b> |
| Receita Tributária        | R\$        | 2.169.800,00         |
| Receita de Contribuição   | R\$        | 208.000,00           |
| Receita Patrimonial       | R\$        | 139.100,00           |
| Receita de Serviços       | R\$        | 880.000,00           |
| Transferências Correntes  | R\$        | 21.176.000,00        |
| Outras Receitas Correntes | R\$        | 312.700,00           |

---

**Sub-Total..... R\$ 24.885.600,00**

## II - DEDUÇÃO DA RECEITA

|        |            |                     |
|--------|------------|---------------------|
| Fundeb | <b>R\$</b> | <b>2.885.600,00</b> |
|--------|------------|---------------------|

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**RECEITA TOTAL**

**R\$ 22.000.000,00**

**ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:**

## **Sumário Geral da por Funções (4.320, art. 2º, § 1º, I)**

### **I- Por Funções de Governo**

|                              |                              |            |                      |
|------------------------------|------------------------------|------------|----------------------|
| 01 -                         | Legislativa.....             | R\$        | 465.000,00           |
| 04 -                         | Administração.....           | R\$        | 2.349.000,00         |
| 08 -                         | Assistência Social.....      | R\$        | 883.300,00           |
| 09 -                         | Previdência Social.....      | R\$        | 775.000,00           |
| 10 -                         | Saúde.....                   | R\$        | 5.584.400,00         |
| 11 -                         | Trabalho.....                | R\$        | 55.000,00            |
| 12 -                         | Educação.....                | R\$        | 6.418.200,00         |
| 13 -                         | Cultura.....                 | R\$        | 112.000,00           |
| 15 -                         | Urbanismo.....               | R\$        | 1.521.000,00         |
| 17 -                         | Saneamento.....              | R\$        | 1.217.000,00         |
| 18 -                         | Gestão Ambiental.....        | R\$        | 85.000,00            |
| 20 -                         | Agricultura.....             | R\$        | 167.100,00           |
| 26 -                         | Transporte.....              | R\$        | 959.000,00           |
| 27 -                         | Desporto e Lazer.....        | R\$        | 399.000,00           |
| 28 -                         | Encargos Especiais.....      | R\$        | 900.000,00           |
| 99 -                         | Reserva de Contingência..... | R\$        | 110.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA.....</b> |                              | <b>R\$</b> | <b>22.000.000,00</b> |

### **II - Por Órgão da Administração**

|                              |   |            |                      |
|------------------------------|---|------------|----------------------|
| <b>01</b>                    | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>   |            |                      |
| 01.01                        | Câmara Municipal.....   | R\$        | 540.000,00           |
| <b>02</b>                    | <b>PREFEITURA</b>   |            |                      |
| 02.01 -                      | Gabinete do Prefeito e Dependências.....                            | R\$        | 385.000,00           |
| 02.02 -                      | Administração.....  | R\$        | 3.061.000,00         |
| 02.03 -                      | Finanças.....   | R\$        | 503.000,00           |
| 02.04 -                      | Urbanização, Obras e Serviços Municipais.....                       | R\$        | 2.793.000,00         |
| 02.05 -                      | Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento                          | R\$        | 252.100,00           |
| 02.06 -                      | Serviços Estradas Rodagem Municipal.....                            | R\$        | 959.000,00           |
| 02.07 -                      | Secretaria Municipal de Assistência Social...                       | R\$        | 883.300,00           |
| 02.08 -                      | Secretaria Municipal de Saúde.....                                  | R\$        | 5.584.400,00         |
| 02.09 -                      | Secretaria Municipal de Educação, Cultura,<br>Esportes e Lazer..... | R\$        | 6.929.200,00         |
| 90.00 -                      | Reserva de Contingência.....  | R\$        | 110.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA.....</b> |   | <b>R\$</b> | <b>22.000.000,00</b> |

**ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo a Administração Direta seus órgãos e fundos fixa a Despesa em R\$ 7.242.700,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

|      |                         |            |                     |
|------|-------------------------|------------|---------------------|
| 08 - | Assistência Social..... | R\$        | 883.300,00          |
| 09 - | Previdência Social..... | R\$        | 775.000,00          |
| 10 - | Saúde.....              | R\$        | 5.584.400,00        |
|      | <b>TOTAL.....</b>       | <b>R\$</b> | <b>7.242.700,00</b> |

## ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

01 - abrir durante o exercício os créditos suplementares necessários ao efetivo desenvolvimento dos projetos e atividades programados através do orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, observando-se o disposto no artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02 - a dispor sobre anulação de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e utilizar o valor assim apurado em reforço da dotação de outros projetos e atividades programados pelo orçamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os créditos suplementares autorizados por este artigo ficam limitados:

I - na aplicação da reserva de contingência, até o limite da dotação consignada, na conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - até o limite dos recursos vinculados através de disposições legais, convênios e obrigações assemelhadas, na forma do § 2º do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - na utilização de recursos de operações de crédito com finalidade e objeto específicos, até o montante efetivamente liberado;

IV - até o limite necessário ao reforço de dotações cujos programas, projetos e atividades venham a ser alterados no decorrer de sua execução;

V - até o limite necessário ao pagamento de precatórios no atendimento das instruções do Tribunal de Justiça;

VI - até o limite necessário dos valores que se fizerem necessários para o atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, quando forem utilizados exclusivamente recursos de outras dotações classificados conforme esses mesmos elementos de despesa.

**ARTIGO 6º** - O disposto no artigo anterior é extensivo à Presidência da Câmara, quanto à execução do orçamento do Poder Legislativo

**ARTIGO 7º** - As fontes de recursos indicadas pelas leis que compõem a legislação orçamentária de Nova Aliança poderão ser alteradas por ato do Prefeito ou do Presidente da Câmara, de acordo com a competência de cada Poder Municipal, desde que assim seja necessário à execução dos respectivos projetos e atividades, observando-se as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e sua origem.

**ARTIGO 8º** - Os valores monetários que compõem os programas constantes da Lei nº 34/2015 de 24/08/15, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

2016 e da Lei nº 31/13 de 02/09/13, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, ficam automaticamente reajustados de acordo com os valores estabelecidos através dos anexos desta lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

**ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.017.**

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 29 de novembro de 2.016.

  
JURANDIR BARBOSA DE MORAIS  
Prefeito Municipal

  
Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

  
Vanderlei Passarini  
Sup. Rec. Humanos